

INFORMAÇÃO SOBRE A NÃO CONSIDERAÇÃO DOS IMPACTOS NEGATIVOS DAS DECISÕES DE INVESTIMENTO SOBRE OS FATORES DE SUSTENTABILIDADE

Em cumprimento do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros (*Sustainable Finance Disclosure Regulation* - “**SFDR**”), e do artigo 12.º do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão, de 6 de abril de 2022, no que respeita às normas técnicas de regulamentação, ambos na sua redação atual, a Onetier Partners, SCR, S.A. (“**Onetier**”) vem, por este meio, informar que, na presente data, não incorpora os impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade nos termos previstos na legislação em vigor. A Onetier é uma sociedade de capital de risco, cujo objeto social se centra essencialmente na gestão de fundos de capital de risco (“**FCRs**”), tendo presente a necessidade de, no âmbito das suas decisões de investimento e acompanhamento das suas sociedades participadas por meio dos FCRs por si geridos, manter compromissos relativamente à sustentabilidade ambiental, social e de governação (“**ESG**”).

A Onetier pretende progressivamente concretizar o seu objetivo de considerar os impactos negativos sobre os fatores de sustentabilidade com base em compromissos responsáveis em matéria de sustentabilidade ESG, no âmbito do seu processo de tomada de decisões de investimento. Para o efeito, a Onetier, nas suas decisões de investimento, enquanto entidade gestora, já toma em consideração a informação publicamente disponível que lhe permite identificar o impacto para a sustentabilidade ESG de potenciais sociedades-alvo e das suas sociedades participadas, de acordo com a Política de Integração de Riscos em Matéria de Sustentabilidade nas Decisões de Investimento da Onetier, disponível no seu *site*, na sua secção de sustentabilidade, em <https://startventures.vc/>.

Adicionalmente, a Onetier também se encontra a iniciar um processo de recolha de dados e estudo sobre como deverá integrar os referidos impactos ESG, considerando a dimensão, natureza e escala das suas atividades, à luz do princípio da proporcionalidade, subjacente ao SFDR e ao Regime da Gestão de Ativos, conforme aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril, na sua redação atual. Complementarmente, em linha com a cultura vigente e consciente da importância do investimento sustentável nas decisões e gestão de investimento, a Onetier tem procurado reforçar a informação disponibilizada em matéria de sustentabilidade dos FCR que coloca à disposição dos participantes.

Sem prejuízo do acima exposto, a Onetier, em cumprimento do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 4.º do SFDR, declara que, na tomada de decisões de investimento, à data da emissão da presente declaração, ainda não incorpora os *Principal Adverse Impacts*, atendendo (i) à limitação de informação ESG atualmente disponível nos mercados português e internacional, (ii) à limitação de informação ESG atualmente disponível junto das sociedades participadas dos FCRs sob gestão da Onetier, (iii) à elevada complexidade comercial e regulatória desta temática, (iv) à relativa novidade desta abordagem para os intervenientes no mercado financeiro, e (v) à dimensão, natureza e escala das atividades da Onetier, à luz do referido princípio da proporcionalidade. Atualmente, a Onetier não gere FCRs (i) que promovam características ambientais ou sociais, nos termos do artigo 8.º do SFDR, ou (ii) que tenham como objetivo investimentos sustentáveis, nos termos do artigo 9.º do SFDR.

Esta declaração será atualizada numa base periódica e publicada no *site* da Onetier, na sua secção de sustentabilidade, em <https://startventures.vc/>.